

LEI Nº 2.018

Concede subvenção à Fundação Cultural do Planalto de Araxá

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Fundação Cultural do Planalto de Araxá.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor da subvenção concedida.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 27 de dezembro de 1.985

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

